

~~de Castilho, tendo o referido terreno as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente para a Rua Reinaldo Gomes de Almeida; 10,00m de fundos confrontando com Carlos Luiz dos Anjos e sua mulher Regina Célia Gomes da Silva; 31,00m de um dos lados confrontando com Ademir Soares Pereira e sua mulher Dayse Aparecida Campos da Silva e 32,00m do outro lado confrontando com Sebastião Neves Júnior e sua mulher Marilene Terezinha Leonor Neves, tendo o referido lote área total de 314,75m². É, pois, o presente edital para citação dos réus ausentes, incertos e não sabidos, bem como GELSO GOMES DE ALMEIDA, CPF nº 064.893.386-53 para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de, não o fazendo no referido prazo, serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor em sua inicial. E, para conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, que se contará da data de sua publicação no órgão oficial do Estado, indo afixado no Fórum, no lugar de costume, de conformidade com a Lei vigente. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, aos 21 dias do mês de agosto de 2026. Eu, (a) Ângela Barros de Andrade, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. (a) Andréa Barra Mathias, Escrivã. OAB/MG 40296.~~

#### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:  
PRIMEIRO LEILÃO: dia 23/10/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 23/10/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade.  
REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo

realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br).

PROCESSO: Autos n.º 5017372-94.2017.8.13.0145 de EXECUÇÃO DE TÍTULO

EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente SOCIEDADE INDEPENDÊNCIA

IMÓVEIS S/A (CNPJ: 05.217.061/0001-29) e Executados GABLO INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - ME (CNPJ: 07.081.057/0003-73) e ADAYLI

ROCHA GUIMARÃES (CPF: 329.817.246-49).

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel comercial do tipo Galpão, situado na Avenida

Darcy Vargas, n.º 222, lote n.º 28 da 2ª parte, Bairro Ipiranga, em Juiz de Fora/MG,

com área total de terreno de 522,00m² (quinhentos e vinte e dois metros

quadrados), medindo 12,00m de frente para a Avenida Darcy Vargas; 44,00m de

um lado, dividindo com o lote n.º 26; 43,00m de outro lado, dividindo com o lote n.º

30; e 12,00m aos fundos, dividindo com o lote n.º 373. Benfeitoria: Conforme avaliação, sobre o terreno encontra-se edificado 01 (um) Galpão industrial com área construída estimada em 344,00m² (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), distribuído em 03 (três) pavimentos, de padrão construtivo comercial simples, incluindo benfeitorias e 01 (uma) Loja na parte de baixo. O referido galpão possui idade aparente de aproximadamente 30 (trinta) anos, sendo construído predominantemente em alvenaria convencional, apresentando estado geral de conservação regular. A fachada principal é revestida com pastilhas cerâmicas, contando com 02 (duas) portas de acesso e diversas esquadrias com fechamento em vidro. O imóvel encontra-se voltado para via pública pavimentada, dotada de guias, sarjetas e passeio público. Na lateral da edificação, observa-se revestimento com pintura desgastada, presença de manchas de umidade e tubulações aparentes instaladas externamente à construção. No pavimento térreo, verifica-se acesso independente por meio de porta de vidro e metálica gradeada localizada na lateral esquerda da fachada, bem como amplo acesso frontal constituído por porta de enrolar metálica. Sobre esta, encontra-se instalada placa de identificação da empresa ocupante do imóvel. Internamente, o pavimento térreo apresenta piso cimentado, paredes parcialmente revestidas com piso cerâmico e instalações compatíveis com a atividade de fábrica de confecções. O acesso aos pavimentos superiores é realizado por meio de escada lateral. O último pavimento consiste em área de cobertura parcialmente aberta, delimitada por mureta utilizada como guarda-corpo, além da existência de ambiente edificado, apresentando piso cerâmico e cobertura em telhas cerâmicas apoiadas sobre estrutura de madeira aparente, sem laje de cobertura, características compatíveis com área destinada a apoio, depósito ou utilização complementar. Obs.: O lote n.º 28 figura na Planta de Loteamento n.º 271-B aprovada sob n.º 99 em 28/10/1980 (Bairro Ipiranga - 2ª

parte). Obs. 01: As benfeitorias acima descritas não se encontram averbadas na

matrícula do imóvel, ficando a cargo do arrematante a adoção de todas as

providências necessárias à sua regularização perante os órgãos competentes, bem

como o pagamento de eventuais despesas, custas, taxas, emolumentos e demais

encargos incidentes. Imóvel com Inscrição Municipal n.º 025.785/001 e

matriculado sob o n.º 26.951 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da

Comarca de Juiz de Fora/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), em

03 de junho de 2026. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 332.400,00

(trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

\*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas

Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo

Leiloeiro Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 881.830,23 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos), em 06 de junho de 2023.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Darcy Vargas, n.º 222, Bairro Ipiranga, Juiz de Fora/ MG.

DEPOSITÁRIA: ADAYLI ROCHA GUIMARÃES, Rua Renato Pandolfi, n.º 51, Bairro Ipiranga, Juiz de Fora/MG.

ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Constam Débitos perante a Prefeitura Municipal referente ao IPTU, TCRS, CIPS, exercícios 2021, 2022, 2023, 2025 e 2026, no valor de R\$ 21.323,15, consulta realizada em 20/07/2026.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso

haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a

matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data

da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega,

conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme

artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor

da arrematação nos termos do art. 130, § caput e parágrafo único, do CTN.

Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à

desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens

arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se

de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa

da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante

(artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº

21.981/32, que regulamenta a profissão da leilão e o art. 653 do Código Civil, a

atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a

intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo

responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o

Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou

comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos

ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos,

indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos

termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas

do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação

de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer

responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem

arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em

relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de

documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitante.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a

CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, JUCEMG sob n.º 1219/2021, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais

eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo Leiloeiro, não sendo admitido parcelamento.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da

Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500

9947 e do e-mail contato@giordanoleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a

possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja

de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os Executados GABLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. e ME, na pessoa de seus representantes legais, e ADAYLI ROCHA GUIMARÃES, e seu cônjuge Sr. SEBASTIÃO LOPES

GUIMARÃES, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético,

fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da

Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Juiz de Fora/MG, 20 de agosto de 2026.

SÉRGIO MURILO PACELLI

Juiz de Direito

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

COMARCA DE JUIZ DE FORA-MINAS GERAIS-PRIMEIRA VARA CRIMINAL

Processo nº 0001613-10.2019.8.13.0145 JUSTIÇA GRATUITA-PAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU Pablo Rodrigues da Silva, filho de Rosana Marques da Silva e Francisco José Rodrigues de Oliveira.

MMª Juiz de Direito da Primeira Vara, da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Dr. Júlio César Silveira de Castro, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem notícia, que por este Juízo tem andamento um processo crime movido pela Justiça Pública em face do Réu supraqualificado, por delito praticado em 03 de dezembro de 2018, pelo qual foi denunciado pelo Ministério Público, na(s) sanção(ões) do(s) artigo(s) Art. 33 da Lei 11343/06, constando dos autos que o Réu em foco encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente EDITAL, pelo qual INTIMA O da sentença de condenação, referente ao crime do Art.33 da Lei 11343/06, na pena de 02 (dois) anos e 01 (um) mês de reclusão e 208 (duzentos e oito) dias multa em regime aberto, substituída por duas restritivas de direitos, prestação de serviços à comunidade, pelo

prazo da pena privativa de liberdade pelo qual foi aplicada e prestação pecuniária de um salário mínimo. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este publicado no DJE, e afixado no saguão do Fórum, local de costume. Eu, gerente de secretaria, o fiz digitar, subscrevo e assino. Juiz de Fora, data na assinatura eletrônica.

Júlio César Silveira de Castro

Juiz de Direito

#### 4ª VARA DE FAMÍLIA

PROCESSO Nº: 5052046-54.2024.8.13.0145

CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

DILSON DIOGO PIRES CPF: 300.052.997-72 e outros

DILSON JOSE DIAS DIOGO CPF: 046.480.406-00

COMARCA DE JUIZ DE FORA e MG. EDITAL

DE INTERDIÇÃO/CURATELA. PRAZO DE 30

DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. O MM. Juiz de

Direito em exercício neste Juízo da 4ª Vara de

Família da Comarca de Juiz de Fora, Estado de

Minas Gerais, Dr. Francisco José da Silva, em pleno

exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ

SABER a todos quantos o presente edital virem ou

dele tiverem conhecimento, que tramitam

regularmente os autos acima mencionados em que

foi interditado(a) o(a) Sr(a) DILSON JOSE DIAS

DIOGO - CPF: 046.480.406-00, filho(a) de

DILSON DIOGO PIRES e MARIA DAS GRAÇAS

DIAS DIOGO, nascido(a) em 19/01/1980, e, por

este meio, dá ciência aos interessados que, através

da sentença prolatada em 05 de maio de 2026 foram

fixados como limites da curatela os atos da vida

civil, de natureza patrimonial e de mera

administração. Especificamente, não poderá o

curatelado, sem sua curadora, emprestar, transigir,

dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser

demandado. O mesmo se aplica aos demais atos de

mera administração. A incapacidade é também

patente para os demais atos da vida civil, em

decorrência de seu prejuízo de capacidade de

discernimento crítico e de precisa expressão de suas

vontades, sendo concedida ao(a) requerente, Sr(a)

ANGELINA DIAS DIOGO, portador(a) do CPF nº

963.093.696-87, a Curatela Definitiva do(a)

requerido(a), conforme Termo lavrado na Secretaria

da 4ª Vara de Família desta Comarca. Esse Edital

deverá ser publicado 03 (três) vezes no intervalo de

10 (dez) dias, entre uma publicação e outra. Eu,

Camila Esteves Féres Rubiale, Gerente de Secretaria

da 4ª Vara de Família da Comarca de Juiz de

Fora/MG, que assina eletronicamente por

determinação do Juiz de Direito, em conformidade

com o art. 61 do Provimento 355/CGJ/2018. Juiz de

Fora, data da assinatura eletrônica.

#### 4ª VARA DE FAMÍLIA

PROCESSO Nº: 5045354-73.2023.8.13.0145

CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

MARIA APARECIDA FERREIRA BARBOSA

CPF: 669.336.687-20

ZILAR FERREIRA BARBOSA CPF:

607.246.927-20

COMARCA DE JUIZ DE FORA e MG. EDITAL

DE INTERDIÇÃO/CURATELA. PRAZO DE 30

DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. O MM. Juiz de

Direito em exercício neste Juízo da 4ª Vara de

Família da Comarca de Juiz de Fora, Estado de

Minas Gerais, Dr. Francisco José da Silva, em pleno

exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ

SABER a todos quantos o presente edital virem ou

dele tiverem conhecimento, que tramitam

regularmente os autos acima mencionados em que

foi interditado(a) o(a) Sr(a) ZILAR FERREIRA

BARBOSA - CPF: 607.246.927-20, filho(a) de

JOSÉ LUIZ FERREIRA e EDWIRGES

FERREIRA, nascido(a) em 27/01/1938, e, por este

meio, dá ciência aos interessados que, através da

sentença prolatada em 05 de maio de 2026 foram

fixados como limites da curatela os atos da vida

civil, de natureza patrimonial e de mera administração. Especificamente, não poderá a curatelada, sem sua curadora, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. O mesmo se aplica aos demais atos de mera administração. A incapacidade é também patente para os demais atos da vida civil, em decorrência de seu prejuízo de capacidade de discernimento crítico e de precisa expressão de suas vontades, sendo concedida ao(a) requerente, Sr(a) MARIA APARECIDA FERREIRA BARBOSA, portador(a) do CPF nº 669.336.687-20, a Curatela Definitiva do(a) requerido(a), conforme Termo lavrado na Secretaria da 4ª Vara de Família desta Comarca. Esse Edital deverá ser publicado 03 (três) vezes no intervalo de 10 (dez) dias, entre uma publicação e outra. Eu, Camila Esteves Féres Rubiale, Gerente de Secretaria da 4ª Vara de Família da Comarca de Juiz de Fora/MG, que assina eletronicamente por determinação do Juiz de Direito, em conformidade com o art. 61 do Provimento 355/CGJ/2018. Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

## LAGOA DA PRATA

### Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do denunciado CRISTIANO GUIMARAES REZENDE nos autos do Inquérito Policial de número 0006247-37.2025.8.13.0372 que lhe move a Justiça Pública. O DOUTOR ISLON CÉZAR DAMASCENO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Crime e IJ desta cidade e comarca de Lagoa da Prata/MG, na forma da lei etc. FAZER SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam aos termos legais, um Inquérito Policial movido pela Justiça Pública, contra o denunciado CRISTIANO GUIMARAES REZENDE, brasileiro, nascido em 23/08/1979, filho de Maria Aparecida Guimaraes e Eraldo Leonado de Rezende, como incurso na conduta criminosa tipificada no artigo 329, caput, do Código Penal, que foi denunciado pelo Doutor Promotor de Justiça desta comarca. E, como o referido e qualificado ré não foi encontrado pelo oficial de justiça encarregado das diligências, no endereço por ele anteriormente fornecido, estando, portanto em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de quinze (15 dias), pelo que ficará o ré perfeitamente CITADO dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia por meio de advogado, oportunidade em que poderá arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer as provas que entender de direito. Advirta-se a denunciada de que, não apresentada a defesa prévia no prazo fixado, os autos serão remetidos à Defensoria Pública para assumir a sua defesa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente da ré, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado, e se for o caso publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lagoa da Prata/MG, aos 18/08/2026.

Islon Cézar Damasceno

Juiz de Direito

ADOÇÃO FORA DO CADASTRO e/c DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR Nº 5001079-03.2024.8.13.0372/MG

Local: Lagoa da Prata

Data: 19/08/2026

EDITAL

O MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Lagoa da Prata-MG, Doutor Islon Cézar Damasceno, no uso de suas atribuições, e, na forma